



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

## CONVITE 01/2021 - PROCESSO 15/2021 - EDITAL DE LICITAÇÃO 10/2021

**TIPO DA LICITAÇÃO:** Menor Preço

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global

**OBJETO:** Contratação de impressão gráfica de apostilas elaboradas pelos professores da Rede Municipal de Ensino de Corumbataí/SP, para serem distribuídas para os alunos, como material de estudo para o período de ensino remoto/híbrido na pandemia do Covid 19 no ano letivo de 2021, conforme discriminados no **Anexo I - Termo de Referência**.

**ABERTURA:** 12 de março de 2021.

**ENCERRAMENTO:** 22 de março de 2021 às 09h00min (com início de abertura dos envelopes às 09h15min do mesmo dia).

**Suporte legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores atualizações, e Lei Orgânica do Município de Corumbataí, de 30/03/90.

### 1.-PREAMBULO

**1.1.** – A Prefeitura Municipal Corumbataí, situada à Rua 4, nº 147, Centro, em Corumbataí-SP, através de seu Prefeito Municipal, CONVIDA essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade de CONVITE do tipo MENOR PREÇO, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e atualizações posteriores e Lei Orgânica do Município de Corumbataí, de 30/03/90.

**1.2.-** Os envelopes 01-DOCUMENTAÇÃO e 02-PROPOSTA deverão ser protocolados nesta Prefeitura Municipal de Corumbataí, sita à Rua 4, nº 147, Centro, Corumbataí-SP, rigorosamente até as 09h00min horas do dia 16 de novembro de 2020.

**1.3.-** A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria 7517/2021, se reunirá às 09h00min do **dia 22 de março de 2021**, no mesmo local acima mencionado, para dar início à abertura do envelope 01- DOCUMENTAÇÃO, seguindo-se, após a abertura do envelope 02-PROPOSTA, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei 8666/93 e atualizações posteriores.

**1.4.-** Não havendo expediente, por qualquer razão, nesta Prefeitura, na data estabelecida para a abertura dos envelopes, a sessão ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

### 2.- OBJETO

**2.1.-** Contratação de impressão gráfica de apostilas elaboradas pelos professores da Rede Municipal de Ensino de Corumbataí/SP, para serem distribuídas para os alunos, como material de estudo para o período de ensino remoto/híbrido na pandemia do Covid 19 no ano letivo de 2021, conforme discriminados no **Anexo I - Termo de Referência**.

### 3.- DO EDITAL

#### 3.1.- Fazem parte integrante deste Edital:

**a.-Anexo I**– Termo de Referência;

**b.-Anexo II**– Modelo de formulário de dados cadastrais, declaração de fato impeditivo e marco legal anticorrupção;

**c.-Anexo III**– Modelo de carta de credenciamento;

**d.-Anexo IV**– Modelo de declaração que não pertence ao quadro de funcionários da prefeitura;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

- e.-Anexo V** – Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- f.-Anexo VI** – Modelo de declaração de grau de parentesco;
- g.-Anexo VII** – Modelo de declaração que não emprega menor de dezoito anos de idade;
- h.-Anexo VIII** – Modelo de declaração que cumpre os requisitos de habilitação;
- i.-Anexo IX** – Modelo de declaração de atendimento às condições do edital;
- j.-Anexo X** - Modelo de Proposta de Preços;
- k.-Anexo XI** - Termo de Ciência e de Notificação;
- l.-Anexo XII** - Minuta do Contrato;
- m.- Anexo XIII** - Comprovante de retirada do edital pelo site;
- n.-** Recibo referente ao **Convite 01/2021**;

**3.2.-** Os formulários constantes dos Anexos II ao X são modelos, os quais poderão ser elaborados segundo o critério de cada licitante.

**3.3.-** As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus eventuais anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepância nele encontradas, deverão ser protocolados por escrito, junto ao **Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Corumbataí**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, antes da data limite fixado para a entrega dos envelopes, cuja correspondência e respectiva resposta serão apensados aos autos.

**3.4.-** Em caso de não solicitação pelos proponentes, de esclarecimento e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito de qualquer reclamação.

**3.5.- Somente serão válidos, tanto para impugnação quanto para recursos, os documentos originais devidamente protocolados na seção de protocolos desta Prefeitura, sita à Rua 4, nº 147, Centro, Corumbataí-SP, sendo que não serão reconhecidas as impugnação interpostas protocolizadas após o vencimento dos prazos legais e não protocolados na seção de protocolos desta prefeitura.**

**3.6.-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, se necessário, será designada nova data para a realização do certame.

## **4. – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

### **4.1. – Das restrições**

**4.1.1.-** Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a.-** Empresas em forma de consórcios;
- b.-** Empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- c.-** Empresas impedidas de licitar, transacionar ou de contratar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.
- d.-** Empresas sob falência ou concordata.
- e.-** Empresas que possuírem em seus quadros societários qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente, de Juizes de Direito e de Membros do Ministério Público, abrangendo a Administração Direta e as autarquias e fundações públicas do Município de Corumbataí, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas (nepotismo cruzado) estarão impedidos de participar da presente licitação.

**f.-** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

**I.-** o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

**II.-** empresa, isoladamente ou em consorcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**III.-** servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**§ 1º.-** É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o Inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

**§ 2º.-** O dispositivo neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

**§ 3º.-** Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

**§ 4º.-** O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

## **4.2.- Das condições**

**4.2.1. –** Poderão participar do certame, convidados e empresas cadastradas do ramo que requerem esse direito na forma da Lei, devendo, todas as participantes protocolarem no local e horário, definidos no item 1.2 acima, de acordo com as normas do presente edital, dois envelopes não transparentes e fechados, sendo **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO** e **ENVELOPE 02 – PROPOSTA**, os quais em sua parte externa deverão estar subscritos com os seguintes dizeres:

a) **À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ - SP**  
**CONVITE Nº 01/2021**  
**ENVELOPE 01: DOCUMENTAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL: .....**  
**CNPJ: .....**

b) **À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ - SP**  
**CONVITE Nº 01/2021**  
**ENVELOPE 02: PROPOSTA**  
**RAZÃO SOCIAL: .....**  
**CNPJ: .....**

## **5.- DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**5.1.-** Às microempresas e empresas de pequeno porte será garantido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

**5.2.-** O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, cujas definições do que sejam microempresa e empresa de pequeno encontram-se expressas em seu artigo 3º.

**5.3.-** As empresas que se enquadram como microempresas ou empresas de pequeno porte deverão ter essa situação inserida na redação do nome empresarial ou contrato social ou fornecerem declaração de que se enquadra em uma das situações acima apontadas, juntamente com a comprovação de adesão ao programa "Simples Nacional", se o aderirem.

**5.4.-** As MPEs declaradas vencedoras do certame que possuem alguma restrição com relação a comprovação da regularidade fiscal terão o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.5.-** A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93 e atualizações posteriores.

**5.6.-** No caso de não regularização da documentação serão convocados pelo Município os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato.

**5.7.-** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas finais apresentadas pelas MPEs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**5.8.-** Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme nos incisos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.

**5.9.-** A MPE mais bem classificada dentro desse limite de até 10% (dez por cento) será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (um) dia após a análise das propostas, sob pena de preclusão.

**5.10.-** O disposto nos itens **5.7** e **5.8** somente se aplicarão quando a melhor oferta tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.11.-** A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 7 deste Edital, inserida em envelope lacrado e indevassável, contendo em sua parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente Tomada de Preços e ainda a indicação correspondente ao seu conteúdo, a saber:

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ**

**CONVITE Nº 01/2021**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA (LC 123/2006)**

**RAZÃO SOCIAL:** .....

**CNPJ:** .....

## **6.-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO:**

### **6.1.- Requisitos para habilitação – Pessoa Jurídica:**

**a.-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) em validade, gerado por meio eletrônico (internet);

**b. -** Prova de Regularidade relativa à **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, a Débitos Trabalhistas** e ao **Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

**b.1.-** A comprovação de situação regular perante a Fazenda Federal, através de **Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24/07/1991, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)),

**b.2.-** A comprovação de situação regular perante ao Tribunal Superior do Trabalho, através **Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

**b.3.-** A comprovação de situação regular perante ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, através de **Certificado de Regularidade do FGTS-CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)).

**c.-** Cópia autenticada do contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado da última alteração, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores ou da diretoria em exercício, e, no caso de Empresário Individual: Declaração de Firma Individual devidamente registrada na Junta Comercial.

**d.- Anexo II** - Dados Cadastrais e declaração de fato impeditivo.

**e.- Anexo III** - Carta ou procuração credenciando um único representante legal por empresa para as fases desta licitação, cuja falta não será objeto de Inabilitação da empresa proponente, implicando, todavia, na vedação de sua manifestação durante as sessões públicas do presente processo, com firma reconhecida em cartório da assinatura.

**f.- Anexo IV** - Modelo de declaração que não pertence ao quadro de funcionários da prefeitura.

**g.- Anexo V.-** Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins de fruição, exclusivamente, dos benefícios previstos nos artigos 42 e 43 LC nº 123/2006. **OBS: A declaração deverá vir acompanhada CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial do Estado ou comprovação de Registro Civil no Cartório de Pessoa Jurídica, comprovando seu enquadramento, com data não superior a 60(sessenta) dias.**

**g.1.-** As empresas enquadradas com ME e/ou EPP que não apresentarem a declaração prevista na letra "m" acima, poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as demais empresas.

**g.2.-** A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que **não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**h.- Anexo VI** - Modelo de declaração de grau de parentesco.

**i.- Anexo VII** - Modelo de declaração que não emprega menor de dezoito anos de idade.

**j.- Anexo VIII** - Modelo de declaração que cumpre os requisitos de habilitação.

**k.- Anexo IX** - Modelo de declaração de atendimento às condições do edital.

**6.2.- No caso de MEI (microempreendedor individual) convidado deverá apresentar a seguinte documentação:**

**a.-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) em validade, gerado por meio eletrônico (internet) ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

**b.-** Cópia autenticada da cédula de identidade RG;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

- c.- Prova de inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF), cópia autenticada;
- d.- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- e. - Prova de Regularidade relativa à **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, e a **Débitos Trabalhistas**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e.1.-** A comprovação de situação regular perante a Fazenda Federal, através de **Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24/07/1991, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)),
- e.2.-** A comprovação de situação regular perante ao Tribunal Superior do Trabalho, através **Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).
- f.- Anexo II** - Dados cadastrais e declaração de fato impeditivo.
- g.- Anexo III** - Carta ou procuração credenciando um único representante legal por empresa para as fases desta licitação, cuja falta não será objeto de Inabilitação da empresa proponente, implicando, todavia, na vedação de sua manifestação durante as sessões públicas do presente processo.
- h- Anexo IV** - Modelo de declaração que não pertence ao quadro de funcionários da prefeitura.
- i- Anexo V** - Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo deste Edital, para fins de fruição, exclusivamente, dos benefícios previstos nos artigos 42 e 43 LC nº 123/2006. **OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO DOCUMENTO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL ESTADUAL, COMPROVANDO O SEU ENQUADRAMENTO.**
- i.1.-** O MEI (microempreendedor individual) que não apresentar a declaração prevista na letra "i" acima, poderá participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as demais empresas.
- j.- Anexo VI** - Modelo de declaração de grau de parentesco.
- k.- Anexo VII** - Modelo de declaração que não emprega menor de 18 anos de idade.
- l.- Anexo VIII-** Modelo de declaração que cumpre os requisitos de habilitação.
- m.- Anexo IX** - Modelo de declaração de atendimento às condições do edital.
- 6.3.-** As microempresas e/ou empresas de pequeno porte que possuírem alguma ressalva na documentação exigida nas letras "**b**", "**b.1**" e "**b.2**" e "**b.3**", se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.
- 6.4.-** As empresas **não convidadas** somente poderão participar deste certame mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DA PREFEITURA DE CORUMBATAÍ** e poderão obtê-lo mediante a apresentação em até 24 horas antes do encerramento deste Convite, ou seja, **até as 09h00min do dia 23 de julho de 2020** a documentação abaixo relacionada, devendo formalizar requerimento solicitando o respectivo cadastramento.
- I.- Quanto à habilitação jurídica:**
- a.** - Cédula de Identidade e CPF;
- b.** - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

**c.** – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**c.1.-** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**d.** – No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de indicação de seus administradores;

**e.** – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte,

**f.-** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização

## **II.- Quanto à regularidade fiscal:**

**a.-** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda(CPF/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

**b.-** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**c.-** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Tributos Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24/07/1991), **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;

**d.-** Prova de regularidade relativa à **Débitos Trabalhistas** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**d.1.-** A comprovação de situação regular perante ao Tribunal Superior do Trabalho, através **Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

**d.2.-** A comprovação de situação regular perante ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, através de **Certificado de Regularidade do FGTS-CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal. ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)).

**OBS.:** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou por servidor da administração municipal, mediante a apresentação do original, ficando os expedidos via internet sujeitos à comprovação de autenticidade.

**6.5.-** A licitante que entregar seus envelopes depois do horário estipulado, estará automaticamente inabilitada da presente licitação.

## **6.6.- Notas explicativas importantes:**

**6.6.1.-** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia preferencialmente autenticada por tabelião de notas, por servidor habilitado da Prefeitura ou publicação na Imprensa Oficial.

**6.6.2.-** Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

**6.6.3.-** A comprovação da regularidade fiscal das licitantes enquadradas como ME e/ou EPP somente será exigida para efeito de assinatura de contrato, nos moldes do artigo 42, da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

**6.6.4.-** As ME e/ou EPP, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos moldes do artigo 43, caput, da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

**6.6.5.-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do resultado desta licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, nos moldes do § 1º, do artigo 43, da lei complementar 123/2006 e atualizações posteriores.

**6.6.6.-** A não regularização da documentação no prazo previsto no **item 6.7.5**, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório.

**6.6.7.-** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.6.8.-** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos.

**6.6.9.-** A comissão Permanente de Licitações (Portaria 7289/2020) poderá diligenciar em qualquer fase desta licitação, efetuando consulta na internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

**6.6.10.-** As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.

**6.6.11.-** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

## **7.- ENVELOPE 01-DOCUMENTAÇÃO**

**7.1.-** No envelope 01-DOCUMENTAÇÃO, que será apresentado indevassável, mediante fecho ou lacre, rubricado no local de fechamento, deverão ser apresentados os documentos exigidos no **item 6.1 para empresas convidadas**, e, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante a apresentação dos originais para confronto, ficando os expedidos via internet sujeitos à comprovação de autenticidade, e, **para empresas não convidadas** o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DA PREFEITURA DE CORUMBATAÍ**, expedido até **17/03/2021** com os referidos anexos solicitados na letra "e" à letra "I" do **item 6.1**.

### **7.2.- Devolução de documentos.**

**7.2.1.-** O documento original apresentado para autenticação pelo servidor da Administração será devolvido após a sua conferência pelos interessados.

## **8.-ENVELOPE 02 - PROPOSTA FINANCEIRA**

**8.1. –** O envelope 02-PROPOSTA FINANCEIRA - deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, em impresso fornecido pela prefeitura, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, pelo Proprietário, Sócio-Gerente ou Diretor, conforme conste no contrato social, devendo ser identificado caso a assinatura seja ilegível, e conter obrigatoriamente os seguintes elementos, sob pena de desclassificação:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

**a.** – Preencher a RAZÃO SOCIAL, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, CEP, CIDADE, ESTADO, TELEFONE, FAX, E-MAIL, RESPONSÁVEL, CARGO, RG E DATA, bem como o número e a modalidade da presente licitação;

**b.** – Especificação do objeto da licitação;

**c.** – Preços unitários e totais líquidos, e o preço total da proposta, expressos em moeda corrente nacional,

**d.**- Condições de pagamento: Conforme Edital.

**e.**- Validade da proposta: no mínimo de 30(trinta) dias corridos a contar do dia da abertura dos envelopes;

**f.**- Prazo de execução: 02(dez) meses da data da assinatura do contrato.

**g.**- Dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta;

**h.**- Data, Assinatura e identificação do signatário.

**i.- Notas explicativas importantes:**

**i.1.-** Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação;

**i.2.-** Preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional, praticado no último dia previsto para entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

**i.3.-** Caso se comprove a limitação de mercado ou desinteresse das licitantes convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão Permanente de Licitações, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 03(três) concorrentes em condições de propor, nos moldes do que dispõe § 7º, do artigo 22, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

**8.2.-** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou em reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

**8.3.-** Não será considerada proposta enviada via correio, email, fax, telex ou entregue fora das condições estabelecidas.

**8.4.-** Apresentada à proposta, a proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando a todas as cláusulas e condições deste Convite.

**8.5.-** Se por falha da proponente a proposta não indicar o prazo de validade, esta será considerada válida por 60(sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

## **9.-DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

**9.1.-** O presente CONVITE será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da lei Federal nº 8666/93 e atualizações posteriores.

**9.2.-** Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

**9.3.-** Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão Permanente de Licitações, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

**9.4.-** Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e para desistência de recursos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

**9.5.-** A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas ao impede de manifestar-se, nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações.

**9.6.-** É facultado à Comissão Permanente de Licitações ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

## **10.- DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

### **10.1.-Abertura do ENVELOPE 01- DOCUMENTAÇÃO**

**10.1.1. –** No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se, a seguir á abertura do envelope **DOCUMENTAÇÃO**.

**10.1.2. –** Os documentos contidos no **envelope nº 01** serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais.

**10.1.3. –** Aberto o envelope nº **01 – DOCUMENTAÇÃO** não será admitida à juntada de quaisquer outras peças visando sanarem falhas ou omissões.

**10.1.4.-** Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da comissão, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

**10.1.5.-** Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento da habilitação e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada nova data, sendo todos os licitantes presentes convocados através de fax ou e-mail.

**10.1.6.-** Será liminarmente excluída da presente licitação a empresa que não apresentar todos os documentos exigidos no item 6.1, sendo-lhe devolvido fechado o envelope nº 02 – proposta financeira, nos termos do que dispõe o artigo 43, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

### **10.1.7.- Critérios para fins de habilitação**

**10.1.7.1.-** Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do edital ou não preencherem os requisitos para habilitação, exigidos no **item 6.1**.

**10.1.7.2.-** Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.

### **10.2.- Abertura do envelope 02 – PROPOSTA FINANCEIRA**

**10.2.1.-** Os envelopes PROPOSTA FINANCEIRA dos licitantes habilitados serão abertos, a seguir no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitações, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos, de que trata o art. 109, I, a, da Lei 8666/93 e alterações. Havendo recurso, a abertura será comunicada aos proponentes através de fax ou e-mail, após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição.

**10.2.2.-** Uma vez abertas às propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores pendentas a sanar falhas ou omissões, assim como não será permitida a sua retirada ou desistência por parte do proponente;

**10.2.3.-** As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelos licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

**10.2.4.-** Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

**10.2.5.-** Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a comissão encaminhará via fax ou e-mail o resultado a todos os licitantes participantes.

## **10.3.- Critérios de julgamento das propostas:**

### **10.3.1.- Desclassificação:**

**10.3.1.1.-** Serão desclassificadas as propostas que:

**a.-** não atenderem às exigências estabelecidas no edital;

**b.-** forem manifestamente inexeqüíveis ou com preços superiores aos praticados no mercado ou fixados como máximos pela Administração;

**b.1.-** considera-se INEXIQUIVEL o preço, cujos custos dos insumos são incoerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade são incompatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme as condições especificadas no edital.

**c.-** o objeto cotado estiver com sua descrição em desacordo com o objeto da presente licitação.

**10.3.1.2.-** Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas as causas que ensejaram a desclassificação.

### **10.3.2.- Classificação:**

**10.3.2.1.-** Após exame das propostas, e em conformidade com o tipo de licitação "**menor preço**" a Comissão Permanente de Licitações fará a classificação, levando em conta exclusivamente o **menor preço global** apresentado na proposta financeira.

**a.-** A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos aceitáveis.

**b.-** Em caso de empate entre as propostas de menor valor, será assegurado o exercício do direito de preferências as licitantes enquadradas como ME e/ou EPP, conforme Lei Complementar 123/2006.

**c.-** Em caso de empate de preços entre duas ou mais propostas apresentadas por licitantes não enquadradas como ME e/ou EPP, e depois de obedecido ao disposto no § 2º, do artigo 30, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos moldes do § 2º, do artigo 45, da aludida lei.

**d.-** No caso em que a Comissão julgadora constate erros numéricos nas **PROPOSTAS DE PREÇOS**, serão procedidas as correções necessárias para a apuração dos erros globais, obedecidas as seguintes disposições:

**e.-** Havendo divergências entre o global registrado sob forma numérica e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

**f.-** Havendo divergências (erros de cálculo) nos subtotais provenientes dos quantitativos por preços unitários, a Comissão procederá à correção dos subtotais, mantidos os quantitativos e os preços unitários constantes da **PROPOSTA DE PREÇO**.

## **11.-DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**11.1.-** Caberá a autoridade que determinou a abertura da licitação à decisão sobre a homologação/adjudicação do objeto.

## **12.- DA PUBLICIDADE DOS ATOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

**12.1.-** De todos os atos e decisões decorrentes do julgamento desta licitação, dar-se-á conhecimento através do quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, podendo a Comissão fazê-lo também via fax ou por e-mail às empresas participantes.

## **13. – DO CONTRATO**

**13.1.-** Fica condicionada a obrigatoriedade de Celebração de Instrumento Contratual entre as partes, cuja “minuta”, apresentada neste ato a todos os interessados, integra o presente Edital para todos os efeitos legais, na forma determinada pela Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

## **14.- PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**14.1.-** A proponente vencedora deverá assinar o Termo de Contrato dentro de **até 05 (cinco) úteis**, contados do recebimento do comunicado a ser expedido pela Comissão Permanente de Licitações, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 8666/93, e atualizações posteriores, aplicando-lhes multa de 10% sobre o valor global da proposta apresentada.

**14.2.-** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, conforme estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei Federal nº 8666/93 e atualizações posteriores, e indicadas no presente edital.

**14.3.** Nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8666/93, poderá a Administração, quando a adjudicatária não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Legislação citada.

**14.4.-** O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, pelos critérios do direito público e pelo disposto na Lei Federal nº 8666/93 e atualizações posteriores, aplicando-se-lhe subsidiariamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **15.- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1.-** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**15.2.-** Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**15.3.-** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

**15.4.-** Pagar à Contratada no valor resultante das aquisições, mediante a apresentação da NF devidamente conferida e atestada pelo setor competente, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

### **15.2.- Das obrigações da Contratada:**

**15.2.1.-** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.

**15.2.2.-** A fiscalização pelo CONTRATANTE exercida por força deste Contrato, não exime a responsabilidade da CONTRATADA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

**15.2.3.-** Não sub-contratar os serviços objeto deste Contrato, sem prévia anuência expressa do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa prevista na cláusula décima primeira.

**15.2.4.-** Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com estrita observância à legislação em vigor, bem como oferecer sugestões alternativas quando as apresentadas não forem aceitas pelo CONTRATANTE, justificando-as.

**15.2.5.-** Guardar absoluto sigilo acerca de todas as informações relativas ao objeto deste Contrato, recebidas pelo CONTRATANTE, bem como aquelas levantadas no decorrer dos trabalhos, as quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não para o cumprimento do presente instrumento.

**15.2.6.-** Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como sobre suas atividades, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos por Lei.

**15.2.7.-** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo interno supramencionado, em especial com relação a regularidade junto ao INSS e FGTS.

**15.2.8.-** Os serviços serão realizados pela CONTRATADA em todo o Município bem como nas Secretarias Municipais, Estaduais e também de Turismo e Assembléia Legislativa quando necessários.

**15.2.9.-** Todas as despesas adicionais para a prestação do serviço, como transporte, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

**15.2.10.-** Cumprir pontualmente os prazos combinados com a CONTRATANTE, exceto quando justificada e aprovada a prorrogação.

## **16.- DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**16.1.-** O início da vigência contratual dar-se-á a partir da assinatura do contrato, sendo que o prazo de execução é de **10 (dez) meses**, renováveis por igual período, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse entre as partes em conformidade com as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores atualizações.

## **17. - DO PAGAMENTO**

**17.1.-** O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente conferida e atestada pelo setor competente, em **30(trinta) dias**, contados da data do seu recebimento.

**17.2.-** Coincidindo o vencimento aos sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na PREFEITURA, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

**17.3.-** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a PREFEITURA fará sua devolução ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente à sua regularização, sem qualquer custo adicional à PREFEITURA.

## **18.- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**18.1.-** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8666/93 e atualizações posteriores.

## **19.- DOS REAJUSTES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

**19.1.-** O preço, ora proposto, não sofrerá qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do contrato, podendo ser revisto, em caso de medidas econômicas ou alteração na legislação vigente, que forem adotadas pelo governo, ou ser aditado para adequação, as mesmas no que couber, mas somente após completado a vigência de 12 (doze) meses.

**19.2.-** Em caso de reajuste o índice a ser aplicado será o IPCA (IBGE) acumulado dos últimos 12 (doze) meses, e somente poderá ser concedido após 01 (um) ano da contratação original e a cada 12 (doze) meses subsequentes.

## **20.- DA FISCALIZAÇÃO**

**21.1.-** Fica condicionado o recebimento e a aceitação dos materiais à fiscalização da **PREFEITURA**, através da Sra. Jeane Maria Kviatkovski Naitzki, Secretária da Educação, que verificará se os materiais, objeto do presente instrumento estão dentro das especificações solicitadas no Edital e Proposta.

**21.2.-** A inspeção e fiscalização pela **PREFEITURA** não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei 8666/93.

**21.3.-** Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

## **22.- DA GARANTIA**

**22.1.-** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **23.- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.-** O não cumprimento na entrega do objeto licitado no prazo estabelecido sujeitará à licitante, quando cabível, nas seguintes sanções:

**a.-** Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inicial do contrato.

**b.-** O atraso na execução do objeto deste contrato, poderá sujeitar a CONTRATADA à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

**b.1.-** Atraso na entrega do objeto de até 03 (três) dias, contados do prazo estabelecido, multa de 1% (um por cento) por dia, calculado sobre o valor do contrato ou da Nota de Empenho.

**b.2.-** Atraso na entrega do objeto, superior a 03 (três) dias a contar do prazo estipulado, multa de 2% (dois por cento) por ocorrência, calculada sobre o valor do contrato, sendo que, se o atraso persistir após 10 (dez) dias do prazo estipulado, a Prefeitura poderá rescindir o contrato.

**c.-** As multas que aludem os itens **b.1** e **b.2** não impedem que a Prefeitura aplique outras sanções previstas neste Edital.

**d.-** A inexecução total ou parcial do ajuste, poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

**d.1.- Pela inexecução total:**

**d.1.1.-** Advertência.

**d.1.2.-** Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato.

**d.1.3.-** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

**d.1.4.-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

**d.2.- Pela inexecução parcial:**

**d.2.1.-** Advertência.

**d.2.2.-** Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato.

**d.2.3.-** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos.

**d.2.4.-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

**23.2.-** Os prazos para defesa prévia serão de 05(cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e de 10(dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**23.3.-** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87 parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal 8666/93.

**23.4.-** O valor das multas aplicadas será devidamente atualizada financeiramente utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Corumbataí, dentro de 03(três) dias úteis de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

## **24.- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**24.1.-** A PREFEITURA poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à CONTRATADA.

**24.2.-** O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 58-II e 77 a 80 da Lei no 8.666/93 e atualizações posteriores.

**24.3.-** Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

## **25.- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**25.1.-** Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

**25.2.-** Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoadada e subscrita pelo representante legal da recorrente.

**25.3.-** Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Corumbataí e encaminhados à Comissão de Licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

**25.4.-** Não serão aceitos recursos interpostos via fax, telex ou por correio. Os mesmos deverão, necessariamente, ser protocolados, na seção de protocolo da Prefeitura Municipal de Corumbataí, sito à Rua 4, nº 147, Centro, em Corumbataí-SP, não sendo aceitos recursos interpostos por outro meio ou forma, que não for o protocolo regular.

## **26.- DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:**

**26.1.-** A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município.

## **27.- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**27.1.-** As despesas com os pagamentos à contratada correrão por conta dos recursos financeiros inscritos nas seguintes rubricas do orçamento vigente desta Prefeitura: **-23.03.12.361.9010.2.110** – Fundo Municipal de Educação – Ensino Fundamental - **3.3.90.30.00** – Material de Consumo, suplementadas se necessário.

## **28.- DO FORO**

**28.1.-** Para dirimir as questões oriundas do contrato firmado com o licitante vencedor, será eleito o foro da Comarca de Rio Claro, Estado de São Paulo, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

## **29.- DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**29.1. –** A simples participação da empresa nesta licitação caracteriza que a mesma se sujeita integralmente às disposições legais que regem as normas sobre as licitações e contratos no âmbito do Poder Público, e às exigências do presente Convite.

**29.2.-** Pela elaboração e apresentação da Documentação e a Proposta, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

**29.3.-** A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, que seja por erro ou omissão, independente dos motivos que originaram os mesmos.

**29.4.-** A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da Documentação ou Proposta apresentada.

**29.5.-** A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

**29.6.-** A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

**29.7.-** Correrão por conta da licitante vencedora quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

**29.8.-** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**29.9.-** É vedada a subcontratação.

**29.10.-** Caso se comprove a limitação de mercado ou desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão Permanente de Licitações, a licitação terá prosseguimento mesmo





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

sem o comparecimento mínimo de 03(três) concorrentes em condições de propor, nos moldes do que dispõe § 7º, do artigo 22, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

**29.11.-** Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação, aquele que a aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que teriam viciado o processo licitatório, hipótese na qual tal interposição não terá efeito de recurso.

**29.12.-** Não serão aceitos envelopes encaminhados pelos Correios, sob qualquer forma ou pretexto, nem serão aceitas propostas enviadas via fax.

**29.13. –** Será proibida a utilização de telefone celular durante a sessão de abertura do(s) envelope(s).

**29.14.-** Eventuais omissões no edital, bem como todos os atos no presente certame serão dirimidas e praticadas conforme princípios e preceitos da Lei Federal 8666/93, com a redação atualizada, e pelos princípios de direito público.

**29.15.-** A proposta apresentada na licitação vincula a licitante às condições e especificações nela discriminadas, de tal sorte que eventual contratação observará todas as condicionantes discriminadas, elencadas e especificadas na respectiva proposta, sem exceção;

**29.16.-** Os casos omissos deste Convite serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

**29.17.-** Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Rio Claro, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro.

**29.18.-** Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Corumbataí, junto à Comissão Permanente de Licitações, ou pelo telefone (19) 3577-9000 no horário comercial.

Corumbataí, 12 de março de 2021.

Leandro Martinez  
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Corumbataí aos 17 de julho de 2020, em atendimento ao § 3º, do artigo 22, da Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores atualizações.

Ana Izabel Lourenço Falcão  
Presidente da Comissão  
(Portaria 7.517/2021)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

**CONVITE 01/2021 - PROCESSO 15/2021 - EDITAL DE LICITAÇÃO 10/2021**

## **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

### **1.- DO OBJETO E VALOR**

**1.1.-** Contratação de impressão gráfica de apostilas elaboradas pelos professores da Rede Municipal de Ensino de Corumbataí/SP, para serem distribuídas para os alunos como material de estudo para o período de ensino remoto/híbrido na pandemia do Covid 19 no ano letivo de 2021.

<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Cód.</b>	<b>Pr. Unit.</b>	<b>Pr. Total</b>
01	70.000	Folhas impressas a laser (4X4), impressão colorida e grampeada conforme a necessidade e orientação dos professores.	20758	0,7143	50.000,00

### **2.- JUSTIFICATIVA**

**2.1.-** A contratação de empresa para a impressão e confecção de apostilas para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino de Corumbataí /SP se faz necessária, em especial, para atender as demandas do ensino remoto/híbrido na Escola Municipal “Professora Maria de Lurdes Pedroso Perin”, que está atendendo, em média 609 (seiscentos e nove) alunos regularmente matriculados no ensino fundamental do 1º ao 9º ano.

**2.2.-** O uso do material impresso em forma de apostilas com roteiro de estudo foi a forma mais eficaz que a escola encontrou para chegar a todos os alunos periodicamente, durante a pademia do Covid, bem como, obter a devolutiva do processo de aprendizagem e evolução dos estudantes.

### **3.- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**3.1.-** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**3.2.-** Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**3.3.-** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

**3.4.-** Pagar à Contratada no valor resultante das aquisições, mediante a apresentação da NF devidamente conferida e atestada pelo setor competente, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

### **4.- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.-** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.

**4.2.-** A fiscalização pelo CONTRATANTE exercida por força deste Contrato, não exime a responsabilidade da CONTRATADA.

**4.3.-** Não sub-contratar os serviços objeto deste Contrato, sem prévia anuência expressa do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa prevista na cláusula décima primeira.

**4.4.-** Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com estrita observância à legislação em vigor, bem como oferecer sugestões alternativas quando as apresentadas não forem aceitas pelo CONTRATANTE, justificando-as.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

**4.5.-** Guardar absoluto sigilo acerca de todas as informações relativas ao objeto deste Contrato, recebidas pelo CONTRATANTE, bem como aquelas levantadas no decorrer dos trabalhos, as quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não para o cumprimento do presente instrumento.

**4.6.-** Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como sobre suas atividades, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos por Lei.

**4.7.-** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo interno supramencionado, em especial com relação a regularidade junto ao INSS e FGTS.

**4.8.-** Os serviços serão realizados pela CONTRATADA em todo o Município bem como nas Secretarias Municipais, Estaduais e também de Turismo e Assembléia Legislativa quando necessários.

**4.9.-** Todas as despesas adicionais para a prestação do serviço, como transporte, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

**4.10.-** Cumprir pontualmente os prazos combinados com a CONTRATANTE, exceto quando justificada e aprovada a prorrogação.

## **5.- DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**5.1.-** O início da vigência contratual dar-se-á a partir da assinatura do contrato, sendo que o prazo de execução é de **10 (dez) meses**, podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse entre as partes em conformidade com as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores atualizações.

## **6.- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**6.1.-** As entregas, objeto deste Termo de Referência, deverão ser feitas em até 05 dias na Secretaria Municipal de Educação mediante autorizações de fornecimento expedidas pelo Departamento de Compras da Prefeitura, não se responsabilizando por entrega fora do cronograma.

**6.2.-** O contrato será por demanda, em função atípica da demanda necessária para o ensino remoto/híbrido durante o ano letivo de 2021.

## **7.- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.-** O não cumprimento na entrega do objeto licitado no prazo estabelecido sujeitará à licitante, quando cabível, nas seguintes sanções:

**a.-** Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inicial do contrato.

**b.-** O atraso na execução do objeto deste contrato, poderá sujeitar a CONTRATADA à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

**b.1.-** Atraso na entrega do objeto de até 03 (três) dias, contados do prazo estabelecido, multa de 1% (um por cento) por dia, calculado sobre o valor do contrato ou da Nota de Empenho.

**b.2.-** Atraso na entrega do objeto, superior a 03 (três) dias a contar do prazo estipulado, multa de 2% (dois por cento) por ocorrência, calculada sobre o valor do contrato, sendo que, se o atraso persistir após 10 (dez) dias do prazo estipulado, a Prefeitura poderá rescindir o contrato.

**c.-** As multas que aludem os itens **b.1** e **b.2** não impedem que a Prefeitura aplique outras sanções previstas neste Edital.

**d.-** A inexecução total ou parcial do ajuste, poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

## **d.1.- Pela inexecução total:**

**d.1.1.-** Advertência.

**d.1.2.-** Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato.

**d.1.3.-** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos e,

**d.1.4.-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

## **d.2.- Pela inexecução parcial:**

**d.2.1.-** Advertência.

**d.2.2.-** Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato.

**d.2.3.-** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos.

**d.2.4.-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

**7.2.-** Os prazos para defesa prévia serão de 05(cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e de 10(dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**7.3.-** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87 parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal 8666/93.

**7.4.-** O valor das multas aplicadas será devidamente atualizada financeiramente utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Corumbataí, dentro de 03(três) dias úteis de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

## **8.- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1.-** A PREFEITURA poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à CONTRATADA.

**8.2.-** O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 58-II e 77 a 80 da Lei no 8.666/93 e atualizações posteriores.

**8.3.-** Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

## **9.- CONTROLE DE EXECUÇÃO**

**9.1.-** Fica condicionado o recebimento e a aceitação dos materiais à fiscalização da **PREFEITURA**, através da Sra. Jeane Maria Kviatkovski Naitzki, Secretária da Educação, que verificará se os materiais, objeto do presente instrumento estão dentro das especificações solicitadas no Edital e Proposta.

**9.2.-** A inspeção e fiscalização pela **PREFEITURA** não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei 8666/93.

**9.3.-** Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

Corumbataí, 12 de março de 2021.

Jeane Maria Kviatkovski Naitzki  
Secretária da Educação Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO II – DADOS CADASTRAIS E DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO**  
**CONVITE 01/2021 - PROCESSO 15/2021 - EDITAL DE LICITAÇÃO 10/2021**

**1.- Dados Cadastrais da Empresa:**

Razão social:

Endereço (rua, nº, bairro, município, estado e CEP):

Inscrição no CNPJ/MF:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

E-mail pessoal:

E-mail institucional:

**2.- Dados Cadastrais do representante legal da empresa que assinará o contrato, caso seja vencedora desta licitação:**

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

CPF/MF:

RG:

Data de nascimento:

Endereço residencial (rua, nº, bairro, município, estado e CEP):

e-mail pessoal:

e-mail institucional:

Cargo que ocupa na empresa:

**Declaração:**

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa acima qualificada, a qual represento, não está impedida de contratar com a administração pública direta ou indiretamente e que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer das esferas da federação; não está impedida ou suspensa por qualquer órgão público, seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou desta licitação, sujeita a qualquer outro fator ou circunstância que possa impedir sua regular habilitação na presente licitação.

**Local e data:**

**Assinatura do representante legal**

**RG:**

**Carimbo da empresa**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

## **ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO** (a ser preenchido em papel timbrado da Empresa Licitante)

**CONVITE 01/2021 - PROCESSO 15/2021 - EDITAL DE LICITAÇÃO 10/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ**

**Rua 4, nº 147, Centro – Corumbataí-SP CEP: 13540-000**

**Fone: 19-3577-9000**

**At.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Prezados Senhores,

Pela presente informamos que o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida pela \_\_\_\_\_, e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, é nosso representante credenciado, apto a responder por esta empresa, junto a V.S<sup>as.</sup>, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quando à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

**Local e data.**

**Assinatura do representante legal**

**RG:**

**Carimbo da empresa**

**RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**CONVITE 01/2021 - PROCESSO 15/2021 - EDITAL DE LICITAÇÃO 10/2021**

## **ANEXO IV – MODELO DE DADOS CADASTRAIS, DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO E MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ**

Rua 4, 147, Centro, Corumbataí/SP, CEP: 13.540-000, Telefone: 19-3577-9000  
Pregoeira e Equipe de Apoio

#### **I) Dados cadastrais da empresa licitante (pessoa jurídica):**

Razão Social			
Endereço			
Município/UF		CEP	
Telefone ( )		CNPJ (MF)	
Inscrição Estadual		E-mail Institucional	
Inscrição Municipal			

#### **II) Declaração:**

Declaro expressamente e sob as penas da Lei, que a empresa acima qualificada, a qual represento, não está impedida de contratar com a administração pública direta ou indiretamente e que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer das esferas da federação; não está impedida ou suspensa por qualquer órgão público, seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou desta licitação, sujeita a qualquer outro fator ou circunstância que possa impedir sua regular habilitação na presente licitação, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Declaro expressamente e sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta financeira apresentada no envelope 01 (um) foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta financeira não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) Esta licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta financeira apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta financeira apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão público antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual 60.106/2014, tais como:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações, contratos e ata de registro de preços:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública, contrato ou ata de registro de preços dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo ou ata de registro de preços;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos ou atas de registro de preços celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

### **III) Dados do responsável legal para a assinatura da ata de registro de preços (pessoa física):**

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Data de Nascimento:	E-mail pessoal:
Celular: (        )	Cargo na empresa:
Endereço Residencial:	
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO "ME" OU "EPP", PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

**CONVITE 01/2021 - PROCESSO 15/2021 - EDITAL DE LICITAÇÃO 10/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ**

**Rua 4, nº 147, Centro – Corumbataí-SP CEP: 13540-000 Fone: 19-3577-9000**

**At.:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como: ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006. Declaro ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da LC Nº 123/06.

**OBS: A declaração deverá vir acompanhada CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial do Estado ou comprovação de Registro Civil no Cartório de Pessoa Jurídica, comprovando seu enquadramento, com data não superior a 60(sessenta) dias.**

**Assinatura do representante legal**

**RG:**

**Carimbo da empresa**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

CONVITE 01/2021 - PROCESSO 15/2021 - EDITAL DE LICITAÇÃO 10/2021

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

Rua 4, nº 147, Centro – Corumbataí-SP CEP: 13540-000

Fone: 19-3577-9000

At.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Prezados Senhores,

-----, estabelecida na -----, no município de -----  
----- - Estado de -----, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas  
(CNPJ/MF) nº -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) -----  
-----, D E C L A R A , sob as penas da lei, que não possui em seus quadros societários qualquer  
relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco  
por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos,  
alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das  
pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal,  
dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-  
Geral do Município ou cargo equivalente, de Juizes de Direito e de Membros do Ministério Público,  
abrangendo a Administração Direta e as autarquias e fundações públicas do Município de Corumbataí,  
compreendido o ajuste mediante designações recíprocas (nepotismo cruzado) estarão impedidos de  
participar da presente licitação.

**Local e data.**

**Assinatura do representante legal**

**RG:**

**Carimbo da empresa**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

## ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS DE IDADE

### CONVITE 01/2021 - PROCESSO 15/2021 - EDITAL DE LICITAÇÃO 10/2021

\_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, D E C L A R A para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666/93 e atualizações posteriores, e, demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Local e data**

**Assinatura do representante legal**

**RG:**

**Carimbo da empresa**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

## **ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**CONVITE 01/2021 - PROCESSO 15/2021 - EDITAL DE LICITAÇÃO 10/2021**

\_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **D E C L A R A** sob as penas da lei e para fins de participação no **Convite nº 01/2021**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no referido Edital, em atendimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Por ser a verdade, firmo a presente.

Local e data

**Assinatura do representante legal**  
**RG:**  
**Carimbo da empresa**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

## ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL

### CONVITE 01/2021 - PROCESSO 15/2021 - EDITAL DE LICITAÇÃO 10/2021

\_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, em atendimento as disposições do **Convite nº 01/2021**, DECLARA para fins, que caso seja vencedora se compromete a atender todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexo. Por ser a verdade, firmo a presente.

Local e data

**Assinatura do representante legal**

**RG:**

**Carimbo da empresa**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

ANEXO X - PROPOSTA DE PREÇOS					
<b>Fornecedor:</b>					
<b>CNPJ:</b>			<b>Insc. Estadual:</b>		
<b>Endereço:</b>					
MODALIDADE: <b>CONVITE</b>		Nº LICITAÇÃO: <b>01/2021</b>		PROCESSO: <b>15/2021</b>	
<b>OBJETO:</b> Contratação de impressão gráfica de apostilas elaboradas pelos professores da Rede Municipal de Ensino de Corumbataí/SP, para serem distribuídas para os alunos, como material de estudo para o período de ensino remoto/híbrido na pandemia do Covid 19 no ano letivo de 2021, conforme discriminados no <b>Anexo I - Termo de Referência</b> .					
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO:</b> 1 mês					
Item	Qtde.	Descrição	Cód.	Pr. Unit.	Pr. Total
01	725	Folhas impressas a laser (4X4), impressão colorida e grampeada, conforme a necessidade e orientação dos professores.	20758		

Na proposta estão inclusos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, gastos com transportes, fretes, carretos e equipamentos de segurança, bem como, todos os encargos incidentes para perfeita execução do objeto licitado.

Proposta apresentada em razão do **Convite nº 01/2021 - Processo nº 15/2021**, observado o pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

**Condições de pagamento:** O pagamento será efetuado por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, 30 dias após a apresentação da competente documentação fiscal, devidamente conferida e atestada pelo setor competente.

**Dados da conta bancária:**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta corrente jurídica:**

**Validade da proposta:** no mínimo de 30 (trinta) dias contados de sua apresentação;

**Local e data:**

**Nome do Responsável legal da empresa:**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável legal da empresa**

**CPF/RG nº**

**Cargo:**

**Carimbo da empresa:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

## ANEXO XI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Corumbataí; CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: Contratação de impressão gráfica de apostilas elaboradas pelos professores da Rede Municipal de Ensino de Corumbataí/SP, para serem distribuídas para os alunos, como material de estudo para o período de ensino remoto/híbrido na pandemia do Covid 19 no ano letivo de 2021, conforme discriminados no **Anexo I - Termo de Referência**.

**ADVOGADO:** Henrique Zago Rodrigues de Camargo/ Nº OAB: 273.553

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

#### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Leandro Martinez; Cargo: Prefeito Municipal; Data de Nascimento: 16/01/1973;  
CPF: 177.606.268-00; RG: 23.826.512-2/SSP/SP; Endereço residencial: Avenida Michel Zaine, 399,  
Centro, CEP: 13540-000, Corumbataí-SP; E-mail institucional: [leandro.martinez@corumbatai.sp.gov.br](mailto:leandro.martinez@corumbatai.sp.gov.br);  
[gabinete@corumbatai.sp.gov.br](mailto:gabinete@corumbatai.sp.gov.br); E-mail pessoal: [kisso.martinez@gmail.com](mailto:kisso.martinez@gmail.com); Telefone: (19) 3577-9000;  
Celular: (19) 99767-1554/99997-1242.

Assinatura : \_\_\_\_\_

#### Responsáveis que assinaram o ajuste:

##### Pela CONTRATANTE:

Nome: Leandro Martinez; Cargo: Prefeito Municipal; Data de Nascimento: 16/01/1973;  
CPF: 177.606.268-00; RG: 23.826.512-2/SSP/SP; Endereço residencial: Avenida Michel Zaine, 399,  
Centro, CEP: 13540-000, Corumbataí-SP; E-mail institucional: [leandro.martinez@corumbatai.sp.gov.br](mailto:leandro.martinez@corumbatai.sp.gov.br);  
[gabinete@corumbatai.sp.gov.br](mailto:gabinete@corumbatai.sp.gov.br); E-mail pessoal: [kisso.martinez@gmail.com](mailto:kisso.martinez@gmail.com); Telefone: (19) 3577-9000;  
Celular: (19) 99767-1554/99997-1242.

Assinatura : \_\_\_\_\_

##### Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_; Cargo: \_\_\_\_\_; CPF: \_\_\_\_\_; RG: \_\_\_\_\_;  
\_\_\_\_\_; Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; Endereço residencial  
completo: \_\_\_\_\_; E-mail institucional: \_\_\_\_\_; E-mail  
pessoal: \_\_\_\_\_; Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

##### **Advogado:**

Henrique Zago Rodrigues de Camargo/ Nº OAB: 273.553

e-mail: [procuradoria@corumbatai.sp.gov.br](mailto:procuradoria@corumbatai.sp.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

## ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO Nº --/2021 REFERENTE AO CONVITE Nº 01/2021

Termo de Contrato que entre si fazem o Município de Corumbataí e a Empresa \_\_\_\_\_, tendo como objeto a Contratação de impressão gráfica de apostilas elaboradas pelos professores da Rede Municipal de Ensino de Corumbataí/SP, para serem distribuídas para os alunos, como material de estudo para o período de ensino remoto/híbrido na pandemia do Covid 19 no ano letivo de 2021.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Corumbataí, sita à Rua 4, nº 147, Centro, em Corumbataí, compareceram de um lado o **Município de Corumbataí**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.660.397/0001-13, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **Leandro Martinez**, portador da cédula de identidade RG nº 23.826.512-2 SSP/SP e do CPF nº 177.606.268-00, doravante simplesmente designada CONTRATANTE e, de outro lado, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com os elementos e despachos constantes do **CONVITE Nº 01/2021- PROCESSO Nº 15/2021**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, os seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATADO

**1.1.-** A contratação de impressão gráfica de apostilas elaboradas pelos professores da Rede Municipal de Ensino de Corumbataí/SP, para serem distribuídas para os alunos, como material de estudo para o período de ensino remoto/híbrido na pandemia do Covid 19 no ano letivo de 2021, conforme discriminados no **Anexo I - Termo de Referência**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO SUPORTE LEGAL

**2.1.-** O presente contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 8666/93, e atualizações posteriores e o **Convite nº 01/2021 – Processo nº 15/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal acima citado e ao fim assinado, bem como a proposta do (a) CONTRATADO (A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.-** As despesas com os pagamentos à contratada correrão por conta dos recursos financeiros inscritos nas seguintes rubricas do orçamento vigente desta Prefeitura: **-23.03.12.361.9010.2.110** – Fundo Municipal de Educação – Ensino Fundamental - **3.3.90.30.00** – Material de Consumo, suplementadas se necessário.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**4.1.-** A vigência do presente instrumento será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ainda, ser prorrogado, respeitada, as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores atualizações.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

##### **5.1.- Das obrigações da contratante:**

**5.1.1.-** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**5.1.2.-** Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**5.1.3.-** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

**5.1.4.-** Pagar à Contratada no valor resultante das aquisições, mediante a apresentação da NF devidamente conferida e atestada pelo setor competente, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

## **5.2.- Das obrigações da Contratada:**

**5.2.1.-** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.

**5.2.2.-** A fiscalização pelo CONTRATANTE exercida por força deste Contrato, não exime a responsabilidade da CONTRATADA.

**5.2.3.-** Não sub-contratar os serviços objeto deste Contrato, sem prévia anuência expressa do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa prevista na cláusula décima primeira.

**5.2.4.-** Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com estrita observância à legislação em vigor, bem como oferecer sugestões alternativas quando as apresentadas não forem aceitas pelo CONTRATANTE, justificando-as.

**5.2.5.-** Guardar absoluto sigilo acerca de todas as informações relativas ao objeto deste Contrato, recebidas pelo CONTRATANTE, bem como aquelas levantadas no decorrer dos trabalhos, as quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não para o cumprimento do presente instrumento.

**5.2.6.-** Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como sobre suas atividades, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos por Lei.

**5.2.7.-** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo interno supramencionado, em especial com relação a regularidade junto ao INSS e FGTS.

**5.2.8.-** Os serviços serão realizados pela CONTRATADA em todo o Município bem como nas Secretarias Municipais, Estaduais e também de Turismo e Assembléia Legislativa quando necessários.

**5.2.9.-** Todas as despesas adicionais para a prestação do serviço, como transporte, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

**5.2.10.-** Cumprir pontualmente os prazos combinados com a CONTRATANTE, exceto quando justificada e aprovada a prorrogação.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.-** A fiscalização da execução do contrato será exercida por representantes do CONTRATANTE através Sra. Jeane Maria Kviatkovski Naitzki, Secretária da Educação, que verificará se os materiais, objeto do presente instrumento estão dentro das especificações solicitadas no Edital e Proposta.

**6.2.-** A inspeção e fiscalização pela **PREFEITURA** não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei 8666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

**6.3.-** Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

**7.1.-** O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS

**8.1.-** Os preços a serem praticados pela **CONTRATADA**, são os seguintes:

Item	Qtde.	Descrição	Cód.	Pr. Unit.	Pr. Total
01	70.000	Folhas impressas a laser (4X4), impressão colorida e grampeada conforme a necessidade e orientação dos professores.	20758		

**8.2.-** Deverão estar contidos nos preços: todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da CONTRATADA e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente Contrato, tais como material, transporte e refeição.

**8.3.-** A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do ajuste, conforme prevê o artigo 65, II, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.

## CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

**9.1.-** As entregas, objeto deste Termo de Referência, deverão ser feitas em até **05 dias na Secretaria Municipal de Educação mediante autorizações de fornecimento expedidas pelo Departamento de Compras da Prefeitura, não se responsabilizando por entrega fora do cronograma.**

**9.2.-** O contrato será por demanda, em função atípica da demanda necessária para o ensino remoto/híbrido durante o ano letivo de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

**10.1.-** O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente conferida e atestada pelo setor competente, em **30(trinta) dias**, contados da data do seu recebimento.

**10.2.-** Coincidindo o vencimento aos sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na PREFEITURA, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

**10.3.-** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a PREFEITURA fará sua devolução ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente à sua regularização, sem qualquer custo adicional à PREFEITURA.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

**11.1.-** O valor ora proposto, não sofrerá qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, podendo ser revisto, em caso de medidas econômicas ou alteração na legislação vigente, que forem adotadas pelo governo, ou ser aditado para adequação, as mesmas, no que couber, mas somente após completado a vigência de 12 meses.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

**12.1.-** A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à CONTRATADA.

**12.2.-** O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 58-II e 77 a 80 da Lei no 8.666/93 e atualizações posteriores.

**12.3.-** Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

**13.1.-** O não cumprimento na entrega do objeto licitado no prazo estabelecido sujeitará à licitante, quando cabível, nas seguintes sanções:

**a.-** Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inicial do contrato.

**b.-** O atraso na execução do objeto deste contrato, poderá sujeitar a CONTRATADA à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis, na seguinte forma:

**b.1.-** Atraso na entrega do objeto de até 03 (três) dias, contados do prazo estabelecido, multa de 1% (um por cento) por dia, calculado sobre o valor do contrato ou da Nota de Empenho.

**b.2.-** Atraso na entrega do objeto, superior a 03 (três) dias a contar do prazo estipulado, multa de 2% (dois por cento) por ocorrência, calculada sobre o valor do contrato, sendo que, se o atraso persistir após 10 (dez) dias do prazo estipulado, a Prefeitura poderá rescindir o contrato.

**c.-** As multas que aludem os itens **b.1** e **b.2** não impedem que a Prefeitura aplique outras sanções previstas neste Edital.

**d.-** A inexecução total ou parcial do ajuste, poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

### **d.1.- Pela inexecução total:**

**d.1.1.-** Advertência.

**d.1.2.-** Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato.

**d.1.3.-** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos e,

**d.1.4.-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

### **d.2.- Pela inexecução parcial:**

**d.2.1.-** Advertência.

**d.2.2.-** Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato.

**d.2.3.-** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

**d.2.4.-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

**13.2.-** Os prazos para defesa prévia serão de 05(cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e de 10(dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**13.3.-** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87 parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal 8666/93.

**13.4.-** O valor das multas aplicadas será devidamente atualizada financeiramente utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Corumbataí, dentro de 03(três) dias úteis de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1.-** Elegem as partes o Foro de Rio Claro, Comarca de Rio Claro, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.-** Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e as normas contidas na Lei 8666/93 e atualizações posteriores.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, o presente **CONTRATO Nº --/2020**, digitado em 06 (seis) laudas e firmado em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas, permanecendo a primeira e a segunda vias em poder da Secretaria da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura e a terceira via, entregue à **CONTRATADA**.

Local e data.

**Município de Corumbataí**  
**Leandro Martinez - Prefeito Municipal**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**Contratada**

TESTEMUNHAS.

Assinatura:.....  
Nome: .....  
RG.: .....

Assinatura:.....  
Nome: .....  
RG.: .....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

**CONVITE 01/2021 - PROCESSO 15/2021 - EDITAL DE LICITAÇÃO 10/2021**

**ANEXO XIII - COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL**

Declaro para os devidos fins que baixei o edital e anexos junto ao endereço eletrônico [www.corumbatai.sp.gov.br](http://www.corumbatai.sp.gov.br).

**Objeto:** Contratação de impressão gráfica de apostilas elaboradas pelos professores da Rede Municipal de Ensino de Corumbataí/SP, para serem distribuídas para os alunos, como material de estudo para o período de ensino remoto/híbrido na pandemia do Covid 19 no ano letivo de 2021, conforme discriminados no **Anexo I - Termo de Referência**.

Razão Social	
Endereço	
Bairro	
Município/UF	
CEP	
CNPJ	
Inscrição Estadual	
Telefone	
E- mail Institucional	

Importante: Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao Setor de Licitações por meio do e-mail: [licitacao@corumbatai.sp.gov.br](mailto:licitacao@corumbatai.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Corumbataí da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no edital, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local e Data	
Nome do Contato	
Cédula de Identidade RG	
E-mail Pessoal	
Assinatura	